



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2025 do Município de Itaiópolis, e dá outras providências.

I - DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral Consolidado do Município de ITAIÓPOLIS para o exercício de 2025, estima a Receita em R\$ 141.653.984,18 (cento e quarenta e um milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) e fixa a Despesa em R\$ 141.653.984,18 (cento e quarenta e um milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL.

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025, estima a Receita em 127.255.034,18 (cento e vinte e sete milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil e trinta e quatro reais e dezoito centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 4.347.922,53 (quatro milhões e trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), e em R\$ 122.907.111,65 (cento e vinte e dois milhões e novecentos e sete mil e cento e onze reais e sessenta e cinco centavos) a Despesa do Poder Executivo Municipal. Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS, ao FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAIÓPOLIS, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS, ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, ao FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAIÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS, ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAIÓPOLIS ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS e à CÂMARA DE VEREADORES DE ITAIÓPOLIS.

§ 1º A Receita do Poder Executivo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências Correntes e de Capital, e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	124.966.784,18
RECEITAS DE CAPITAL	3.467.200,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	13.220.000,00
Total:	141.653.984,18

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.347.922,53
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	1.532.750,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	21.490.950,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	15.204.550,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	6.257.100,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM., CULTURA E TURISMO	2.174.400,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	1.938.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	17.000,00
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	42.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS	25.950.511,65
13.000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO ITAIÓPOLIS	19.897.000,00
14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.150.400,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAIÓPOLIS	213.000,00
16.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	25.200,00
17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS	39.405.200,00
18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAIÓPOLIS	8.000,00
Total geral:	141.653.984,18

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	4.347.922,53
04 – Administração	18.545.750,00
06 – Segurança Pública	847.950,00
08 – Assistência Social	3.192.600,00
09 – Previdência Social	18.780.000,00
10 – Saúde	25.950.511,65
12 – Educação	40.580.200,00
13 – Cultura	1.155.000,00
15 – Urbanismo	4.897.000,00
16 – Habitação	42.000,00
17 – Saneamento	213.000,00
18 – Gestão Ambiental	2.168.000,00
20 – Agricultura	3.882.100,00
22 – Indústria	296.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.390.000,00
25 – Energia	1.910.000,00
26 – Transporte	7.202.550,00
27 – Desporto e Lazer	771.400,00
28 – Encargos Especiais	4.667.000,00
99 – Reserva de Contingência	815.000,00
Total geral:	141.653.984,18

CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	4.347.922,53
------------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

122 – Administração Geral	17.490.750,00
123 – Administração Financeira	1.091.000,00
181 – Policiamento	239.400,00
182 – Defesa Civil	608.550,00
241 – Assistência ao Idoso	25.200,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	17.000,00
244 – Assistência Comunitária	3.150.400,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	18.780.000,00
301 – Atenção Básica	17.028.641,75
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.556.780,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	547.200,00
304 – Vigilância Sanitária	473.839,90
305 – Vigilância Epidemiológica	302.050,00
306 – Alimentação e Nutrição	42.000,00
361 – Ensino Fundamental	27.592.100,00
362 – Ensino Médio	18.000,00
365 – Educação Infantil	12.825.100,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	145.000,00
392 – Difusão Cultural	1.155.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	4.896.000,00
452 – Serviços Urbanos	970.000,00
481 – Habitação Rural	3.000,00
482 – Habitação Urbana	3.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	214.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	108.500,00
542 – Controle Ambiental	2.160.000,00
605 – Abastecimento	2.161.600,00
606 – Extensão Rural	1.150.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	470.000,00
661 – Promoção Industrial	296.000,00
695 – Turismo	420.000,00
752 – Energia Elétrica	1.910.000,00
782 – Transporte Rodoviário	7.202.550,00
812 – Desporto Comunitário	763.000,00
813 – Lazer	8.400,00
843 – Serviço da Dívida Interna	1.452.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	3.215.000,00
999 – Reserva de Contingência	815.000,00
Total geral:	141.653.984,18

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	117.410.817,97
DESPESAS DE CAPITAL	8.866.994,00
DESPESAS CORRENTES/CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	14.561.172,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	815.000,00
Total:	141.653.984,18

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Art. 3º O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Itaiópolis para o exercício de 2025, inclusas despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 76.582.161,00 (setenta e seis milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e cento e sessenta e um reais) e fixa as Despesas em R\$ 48.597.750,00 (quarenta e oito milhões e quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais), apurando-se um superávit orçamentário de R\$ 27.984.411,00 (vinte e sete milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e onze reais), que será utilizado para transferências às entidades da administração direta, indireta e fundacional, que apresentem déficit orçamentário, nos termos da legislação vigente, conforme necessidades e disponibilidade financeira.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências Correntes e de Capital, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	73.148.686,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.433.475,00
Total geral:	76.582.161,00

§ 2º A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
04 – Administração	19.928.750,00
06 – Segurança Pública	847.950,00
12 – Educação	1.175.000,00
13 – Cultura	1.155.000,00
15 – Urbanismo	4.897.000,00
18 – Gestão Ambiental	2.160.000,00
20 – Agricultura	3.882.100,00
22 – Indústria	296.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.390.000,00
25 – Energia	1.910.000,00
26 – Transporte	7.202.550,00
27 – Desporto e Lazer	771.400,00
28 – Encargos Especiais	4.667.000,00
99 – Reserva de Contingência	315.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Total:	48.597.750,00
Transferências Financeiras Concedidas	27.984.411,00
Total geral:	76.582.161,00
CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	33.138.180,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.694.570,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.450.000,00
DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00
Total:	48.597.750,00
Transferências Financeiras Concedidas	27.984.411,00
Total geral	76.582.161,00

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 4º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL para o exercício de 2025, inclusas as receitas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 4.305,00 (quatro mil e trezentos e cinco reais) e fixa as Despesas em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 37.695,00 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais) que será coberto conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	105,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.200,00
Total	4.305,00
Transferência Financeira Recebida	37.695,00
Total geral	42.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
16 – Habitação	42.000,00
Total	42.000,00
Total geral:	42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	35.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
Total geral:	42.000,00

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis para o exercício de 2025, inclusas as despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 341.950,00 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 3.150.400,00 (três milhões e cento e cinquenta mil e quatrocentos reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 2.808.450,00 (dois milhões e oitocentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) que será coberto, conforme necessidade e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	339.950,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
Total:	341.950,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.808.450,00
Total geral:	3.150.400,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	3.150.400,00
Total geral:	3.150.400,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.719.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	189.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	241.500,00
Total geral:	3.150.400,00

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAIÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo da Infância e Adolescência de Itaiópolis para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 14.605,00 (quatorze mil e seiscentos e cinco reais) e fixa as Despesas em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais) que será coberto, conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	14.605,00
Total:	14.605,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.395,00
Total geral:	17.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo da Infância e Adolescência de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	17.000,00
Total geral:	17.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	15.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
Total geral:	17.000,00

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAIÓPOLIS

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo de Saneamento Básico de Itaiópolis para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será coberto, conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	210.000,00
Total:	210.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	3.000,00
Total geral:	213.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo de Saneamento Básico de Itaipópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 – Saneamento	213.000,00
Total geral:	213.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	202.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
Total geral:	213.000,00

VIII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 8º O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 0,00 (zero reais) e fixa as Despesas em R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) que será coberto, conforme necessidade e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	0,00
Total:	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	25.200,00
Total geral:	25.200,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	25.200,00
Total geral:	25.200,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	23.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.100,00
Total geral:	25.200,00

IX - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis para o exercício de 2025, inclusas as despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 9.791.779,90 (nove milhões e setecentos e noventa e um mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos) e fixa as Despesas em R\$ 25.950.511,65 (vinte e cinco milhões e novecentos e cinquenta mil e quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 16.141.831,75 (dezesesseis milhões e cento e quarenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) que será coberto, conforme necessidades e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	9.791.779,90
RECEITAS CAPITAL	16.900,00
Total:	9.808.679,90
Transferências Financeiras Recebidas	16.141.831,75
Total geral:	25.290.511,65

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	25.950.511,65
Total geral:	25.950.511,65

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES	22.633.276,65
DESPESAS DE CAPITAL	689.535,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.627.700,00
Total geral:	25.950.511,65

X - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS

Art. 10. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Educação de Itaiópolis para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 0,00 (zero reais) e fixa as Despesas em R\$ 39.405.200,00 (trinta e nove milhões e quatrocentos e cinco mil e duzentos reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 4.609.916,72 (quatro milhões e seiscentos e nove mil e novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) que será coberto, conforme necessidade e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	34.784.658,28
RECEITAS CAPITAL	10.625,00
Total:	34.795.283,28
Transferências Financeiras Recebidas	4.609.916,72
Total geral:	39.405.200,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Educação de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

12 – Educação	39.405.200,00
Total geral:	39.405.200,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	38.470.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	935.200,00
Total geral:	39.405.200,00

XI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAIÓPOLIS

Art. 11. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itaiópolis para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 0,00 (zero reais) e fixa as Despesas em R\$ 8.000,00 (oito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que será coberto, conforme necessidade e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	0,00
Total:	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	8.000,00
Total geral:	8.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Meio Ambiente de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

18 – Gestão Ambiental	8.000,00
Total geral:	8.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
Total geral:	8.000,00

XII - DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Art. 12. O Orçamento da entidade Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis para o exercício de 2025, inclusas as receitas e despesas intraorçamentárias, estima a Receita em R\$ 6.677.000,00 (seis milhões e seiscentos e setenta e sete mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 19.897.000,00 (dezenove milhões e oitocentos e noventa e sete mil reais), ocasionando um déficit orçamentário de R\$ 13.220.000,00 (treze milhões e duzentos e vinte mil reais) que será coberto, conforme necessidade e disponibilidade financeira, pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	6.677.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	13.220.000,00
Total geral:	19.897.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	617.000,00
09 – Previdência Social	18.780.000,00
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
Total geral:	19.897.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	19.267.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	85.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Total geral:	19.897.000,00

XIII - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Art. 13. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Itaiópolis para o exercício de 2025, inclusas as despesas intraorçamentárias, fixa as Despesas em R\$ 4.347.922,53 (quatro milhões e trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), que será coberto pela transferência financeira de Recursos da Prefeitura Municipal, nos termos da Legislação vigente.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

Transferências Financeiras Recebidas	4.347.922,53
Total geral:	4.347.922,53

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Itaiópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	4.347.922,53
Total geral:	4.347.922,53

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	3.834.361,32
--------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS DE CAPITAL	287.589,00
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	225.972,21
Total geral:	4.347.922,53

Art. 14. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN/SOF nº 163/2001, art. 8º, e para formação de Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Itaiópolis

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00
Passivos Contingentes	60.000,00
Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	255.000,00
Total:	315.000,00

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Reserva Financeira	500.000,00
Total:	500.000,00

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2025 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 15. Fica o Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do Orçamento da Despesa Fixada Consolidada, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 17. Os valores anulados da dotação orçamentária do Poder Legislativo e repassados ao Poder Executivo Municipal serão precedidos de Lei específica.

Parágrafo único. Os valores deverão ser suplementados por Decreto, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 18. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 19. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 21. Durante o exercício de 2025, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 22. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 23. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 24. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo realizar os ajustes necessários na Lei nº 1.176 de 24 de setembro de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2025 e no Plano Pluri Anual – PPA na Lei nº 940, de 29 de junho de 2021.

Art. 25. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Itaiópolis, 30 de outubro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCHKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 60/2024)

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Cumprindo o dever constitucional, bem como os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis e demais legislações pertinentes, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que Estima a Receita a Fixa a Despesa para o exercício de 2025 do Município de Itaiópolis, e dá outras providências.

O Orçamento Geral do Município de Itaiópolis, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 141.653.984,18 (cento e quarenta e um milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) garantindo, desta forma, o equilíbrio das contas públicas.

Os anexos, que são parte integrante desta propositura, representam de forma cristalina, os parâmetros para a aplicação dos recursos, em quais programas, projetos e atividades e investimentos que atenderão os serviços públicos municipais. Nesse contexto está incluído, também, o custeio com a manutenção dos serviços administrativos e dos programas sociais.

A Receita da Administração Direta foi estimada em R\$ 121.756.984,18 (cento e vinte e um milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e de capital, transferências de outras esferas de Governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

A Receita da Administração Indireta foi estimada em R\$ 19.897.000,00 (dezenove milhões e oitocentos e noventa e sete mil reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e de capital, transferências de outras esferas de Governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

As Despesas serão realizadas segundo as discriminações dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza das Despesas que se apresentam com os seguintes desdobramentos: Despesas por Órgãos de Governo, por Programas de Governo, por Função de Governo, e por Categorias Econômicas.

Cabe salientar que esta propositura foi submetida previamente em Audiência Pública realizada no Salão Nobre da Prefeitura Municipal oportunidade em que foram apresentadas e colocadas à discussão as principais metas para o exercício de 2025, garantindo e cumprindo os princípios de transparência e de gestão democrática da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Mediante a presente proposta verifica-se que, apesar das condições do cenário econômico nacional, destacam-se melhoras pontuais de alguns indicadores, resultantes do esforço que esta Administração tem despendido para honrar os compromissos assumidos, manter em dia o pagamento do funcionalismo municipal, gerir a máquina pública em patamar de regularidade e investir na ampliação da oferta dos serviços públicos essenciais, como ocorrido neste exercício com a assunção da infraestrutura urbana, no desenvolvimento econômico, buscando melhorar a qualidade de vida da população.

Assim, reafirmando a busca constante da eficiência e da capacidade de otimizar a aplicação limitada dos recursos disponíveis, sem perder de vista o compromisso com o equilíbrio das contas públicas e da sustentabilidade fiscal, encaminhamos, o incluso Projeto de Lei Orçamentária Anual e seus Anexos que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

Itaiópolis, em 30 de outubro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal